



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E 928894**

---

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

---



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A **BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, torna público que promoverá, nas condições enunciadas neste Edital, licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço global por item, modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação - (TIC).
- 1.2. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações do Decreto Estadual nº 19.024/19, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, e nas demais normas que regem o objeto da presente licitação, inclusive as discriminadas neste Edital.

**2. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

- 2.1. Qualquer interessado poderá obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal <http://www.bahiainveste.ba.gov.br/>.
- 2.2. Poderá(ão) ser solicitado(s) esclarecimento(s), por qualquer interessado, através do e-mail [licitacao@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:licitacao@bahiainveste.ba.gov.br), a partir da data de publicação deste Edital até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.
- 2.2.1. As solicitações de esclarecimentos não terão efeito suspensivo e serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no link correspondente a este Edital, na página de licitações da BAHIAINVESTE ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS".
- 2.3. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail indicado no subitem 2.2.
- 2.3.1. Os pedidos de impugnações a princípio não terão efeito suspensivo e serão julgados e respondidos por e-mail em até 2 (dois) dias úteis a contar do seu recebimento.
- 2.3.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 2.3. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 2.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 2.4. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 2.5. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão da Licitação.
- 2.6. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento da “Cartilha do Fornecedor” disponível no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) através do *link* <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

**3. DAS DATAS E DOS HORÁRIOS**

- 3.1. Recebimento das propostas: A partir da publicação, até às 8h59min do dia 19/04/2022.
- 3.2. Abertura das propostas e verificação de conformidade: das 9h até às 9h59min do dia 19/04/2022.
- 3.3. Início da disputa de preços: a partir das 10h00min do dia 19/04/2022.
- 3.3.1. Limite do acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas.
- 3.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

**4. DO OBJETO**

- 4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Ativos S.A., conforme especificações e quantidades dispostas no **item 2** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

- 5.1. O valor máximo estimado da contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal n. 13.303/16.
- 5.1.1. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas neste edital, em consonância com a legislação específica e vigente.
- 6.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

- 6.3. Não poderão participar da licitação pessoas jurídicas:
- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIAINVESTE;
  - II. que esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria BAHIAINVESTE;
  - III. que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, aplicada por órgão ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
  - IV. que esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
  - V. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
  - VI. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
  - VII. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - VIII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - IX. que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
  - X. com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 6.4. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:
- I. aos empregados ou dirigentes da BAHIAINVESTE, na condição de Licitante;
  - II. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - a. dirigente da BAHIAINVESTE;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- b. empregado da BAHIAINVESTE cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
    - c. Autoridade do Estado da Bahia, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia;
  - III. ao proprietário que, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAINVESTE há menos de 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.
- 6.5. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:
  - I. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração do Termo de Referência aplicado nesta contratação;
  - II. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração do Termo de Referência aplicado nesta contratação;
  - III. de pessoa jurídica da qual o autor do Termo de Referência aplicado na contratação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 6.5.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o subitem anterior, em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da BAHIAINVESTE.
  - 6.5.2. Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 6.6. As vedações previstas neste Edital aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVESTE no curso das contratações.
- 6.7. O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa mais bem classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - I. Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;
  - II. Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

[https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/Forneced  
orComPenalidade.asp](https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/Forneced<br/>orComPenalidade.asp));

- III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- V. Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::>).
- 6.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome de cada empresa consorciada e de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.7.2. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Pregoeiro.
- 6.7.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 6.8. As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 6.9. Far-se-á a comprovação da situação declarada pela licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 6.9.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 6.10. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.
- 6.11. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação.
- 6.12. Induzir o Pregoeiro a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA E DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 7.1.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIMPAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.5. O credenciamento deverá ser feito até 3 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.
- 7.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 7.7. A participação da licitante no pregão eletrônico implica no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 7.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.8.1. A não declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações implementadas pela Lei Complementar nº 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 7.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

**8. DA PARTICIPAÇÃO**

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital para abertura da sessão pública.
- 8.2. O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

**9. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme item 3 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.1.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.1.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.1.7. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, a licitante deverá lançar o **valor global do item**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.





**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 9.1.8. A licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos, especialmente no ANEXO IV deste Edital.
- 9.1.8.1. O item ofertado deve estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do ANEXO I do Edital, incluindo marca (se for exigido, ficando expressamente vedada a indicação de duas ou mais marcas para o item) e outros elementos que identifiquem e constatem a discriminação do produto ofertado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 9.1.8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.1.9. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.
- 9.1.9.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 9.1.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.1.11. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.
- 9.2. Até a abertura da sessão, e nos termos do item 3 deste Edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 9.3.2. A falsidade da declaração de que trata o subitem 9.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE.
- 9.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.
- 9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 9.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

**10. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.2.4. Caso julgue necessário, o Pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
- 10.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 10.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item(ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.6.2. Os lances ofertados serão no valor global do item.
- 10.6.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 10.6.4. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro.
- 10.6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a R\$ 10,00 (dez reais).
- 10.6.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 (três) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.6.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 10.6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.6.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 10.6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.10. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.12. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham declarado tal condição em campo próprio do sistema ao inserir suas propostas de preços, serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.13. O sistema procederá comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 10.14. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 10.15. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 10.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.19. O disposto no item 10.14. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.20. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos:
- a) produzidos no País;
  - b) produzidos por empresas brasileiras;
  - c) produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
  - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.22.2 O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.24. O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação.
- 10.25. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 11.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar a sua proposta escrita em 01 (uma) via, conforme modelo constante do ANEXO IV, digitalizada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, AJUSTADA AO PREÇO FINAL OFERTADO, em que deverá estar explícito:
- a) A Razão Social/Nome Completo, CNPJ/CPF e endereço completo da proponente;
  - b) Preço global por item e o total do objeto em questão em real (R\$), grafado em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após vírgula (Lei Federal nº 9.069/95);
  - c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação;
  - d) Declaração expressa de estarem inclusas na proposta todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.
- 11.2. A proposta de preços será analisada sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:
- I. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;
  - II. contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada mais bem classificada;
  - III. contenha preços simbólicos, ilustrativos ou irrisórios;
  - IV. apresentar preço manifestamente inexecutável;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- V. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
  - VI. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/16;
  - VII. apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irrealistas, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;
  - VIII. seja feita em função da oferta de outro competidor na licitação;
  - IX. contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento.
- 11.3. A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como mais bem classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata.
- 11.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 11.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta
- 11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 11.9. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o Pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.
- 11.9.3. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 11.9.3.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- 11.9.3.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.
- 11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.





**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 11.18. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Licitação será declarada como “fracassada”.

**12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Cadastros indicados no item 6 deste Edital.
- 12.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 12.1.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2. Os documentos habilitatórios e proposta registrados no Sistema Eletrônico, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com os itens 9, 11 e 12 deste Edital.
- 12.3. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:licitacao@bahiainveste.ba.gov.br).
- 12.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.6. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado.
- 12.7. Para fins de habilitação da licitante vencedora será exigido apresentar os documentos de habilitação devidamente autenticados, relacionados a seguir:



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**12.7.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 12.7.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 12.7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 12.7.1.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.7.1.5. Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais para contratar com a BAHIAINVESTE, conforme modelo do ANEXO V;
- 12.7.1.6. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do ANEXO VI do edital;
- 12.7.1.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;
- 12.7.1.8. Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;
- 12.7.1.9. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo ANEXO VII);
- 12.7.1.10. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos administradores, sócios ou não sócios;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**12.7.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e com o FGTS:**

- 12.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 12.7.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, que poderá ser retirada no site: <http://www.sefaz.ba.gov.br>, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- 12.7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
- 12.7.2.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 12.7.2.6. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: <http://www.tst.gov.br/certidao>;

**12.7.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 12.7.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 12.7.3.1.1. No caso de licitante em recuperação judicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 12.7.3.2. Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional do Contador, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.7.3.3. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.
- 12.7.3.4. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**12.7.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

12.7.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

12.7.4.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas pela BAHIAINVESTE na tabela constante do Anexo I – Termo de Referência;

12.7.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

12.7.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.7.4.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

12.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico – SEI Bahia ou através do e-mail [licitação@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:licitação@bahiainveste.ba.gov.br), até às 10 (dez) horas (horário de Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.9. Os referidos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que somente serão aceitas cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas e deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais.

12.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

12.11. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

12.13. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.14. Os documentos de habilitação serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a Licitante que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:

I. apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas neste Edital;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- II. apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo Pregoeiro será a válida para o resultado da licitação;
- 12.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento.
- 12.15.1. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.
- 12.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.16. Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.
- 12.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.18. A não regularização da documentação de habilitação, no tempo previsto implicará em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- 12.19. Em caso de inabilitação da licitante declarada vencedora, será facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.
- 12.20. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como “fracassada”.
- 12.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.22. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

**13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 13.7. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:
- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico; e
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTE.
- 13.7.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.
- 13.7.2. A intimação dos atos referidos no subitem 13.7, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 13.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO**

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.3 A adjudicação do objeto será pelo menor preço global do item.
- 15.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedor(as), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
- 16.6 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.
- 17.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.
- 17.3 Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual à da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 17.4 Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no art. 140 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE.

**18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o Beneficiário da Ata poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou termo equivalente, prorrogável até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- 18.2 A recusa injustificada do Beneficiário da Ata em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 18.3 Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVESTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições





**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 18.4 Ocorrendo fato superveniente à celebração do Contrato, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVESTE não estará obrigada a contratar a licitante vencedora, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 18.5 Este Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora, o Parecer do Pregoeiro e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.6 As informações a respeito do Reajuste, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

**19. DAS SANÇÕES**

- 19.1. Além das sanções fixadas no contrato, são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:
- I. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
  - II. não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - III. apresentar documentação falsa em qualquer processo administrativo instaurado pela BAHIAINVESTE;
  - IV. ensejar o retardamento da execução do certame;
  - V. não manter a proposta;
  - VI. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação, cabendo a aplicação de penalidade no caso de mera tentativa dessas condutas;
  - VII. comportar-se de maneira inidônea;
  - VIII. cometer fraude fiscal;
  - IX. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - X. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- XI. comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em casos de corrupção;
  - XII. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
  - XIII. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa;
  - XIV. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a BAHIAINVESTE.
- 19.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVESTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 19.2.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
- 19.2.2. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
  - b) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
  - c) por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 19.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.
- 19.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 19.5. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 19.6. Ficará impedido de licitar e de contratar com a BAHIAINVESTE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
  - II - não entregar a documentação exigida no edital;
  - III - apresentar documentação falsa;
  - IV - causar o atraso na execução do objeto;
  - V - não manter a proposta;
  - VI - falhar na execução do contrato;
  - VII - fraudar a execução do contrato;
  - VIII - comportar-se de modo inidôneo;
  - IX - declarar informações falsas; e
  - X - cometer fraude fiscal.
- 19.6.1. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da BAHIAINVESTE.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário.
- 20.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3. Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação às Licitantes através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil e do portal eletrônico da BAHIAINVESTE.
- 20.4. A BAHIAINVESTE pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba as Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 20.5. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério do Pregoeiro, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.6. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.7. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, **se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.**
- 20.8. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 20.9. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.10. Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.11. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- Anexo I Termo de Referência
  - Anexo II Minuta do Contrato
  - Anexo III Carta de Credenciamento
  - Anexo IV Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
  - Anexo V Declaração de inexistência de impedimentos
  - Anexo VI Declaração de inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação
  - Anexo VII Declaração do art. 7º, XXXIII, da CRFB
  - Anexo VIII Modelo de Atestado de Qualificação Técnica
  - Anexo IX Minuta de Ata de Registro de Preços
  - Anexo X Cadastro de Reserva



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

SALVADOR, 14 DE MARÇO DE 2021.

**MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO  
PREGOEIRO**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de informática, para uso na Sede da BAHIAINVESTE, mediante Sistema de Registro de Preços.

**2. DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

2.1. As especificações técnicas do objeto, bem como a quantidade estimada para cada item, estão descritas neste Termo de Referência.

2.2. Os equipamentos serão divididos em lotes, podendo os licitantes participarem do pregão de todos os lotes ofertados.

2.3. A aquisição dos produtos pela BAHIAINVESTE será através de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo menor preço por item, na quantidade máxima estimada e especificações, conforme descrito abaixo:

<b>Nº ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>Configuração igual ou superior</b>
1	20	Notebook	<b>Processador:</b> Com mínimo de 4 (quatro) núcleos físicos; Memória cache total com o mínimo de 8MB; com frequência máxima, de no mínimo, 4,2 GHz; não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada pelo fabricante a contar da data de publicação do Edital; <b>Memória RAM:</b> Padrão SDRAM DDR4, com barramento de 2400 Mhz ou superior, com memória RAM instalada de 8 GB e suporte a ampliação para até 16 GB ou superior; <b>Placa gráfica dedicada:</b> Com no mínimo 4 GB e barramento de memória de 128 bytes; <b>Rede:</b> Interface de rede, padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbits/s), com compatibilidade com padrões Ethernet e Fast Ethernet de modo automático (autosensing); full-duplex; plug-and-play; Wi-Fi 2x2 AC e Bluetooth 5.0; <b>Armazenamento:</b> SSD (SOLID STATE DRIVE) com capacidade mínima de 256GB; <b>Teclado:</b> Teclado padrão ABNT2; possuir indicadores de ativação das funções (num lock); (capslock) e (scroll lock); Teclado numérico retro iluminado em português, com leitor de impressão digital; deve possuir teclas com grafismo permanente;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58

			<p><b>Gabinete:</b> 01 (uma) interface de áudio que permita a conexão de um headset (conjunto de fone de ouvido e microfone), sendo capaz de captar o som do microfone e reproduzir o som do fone de ouvido; na cor preta;</p> <p><b>Tela:</b> Tipo: LCD, FULL HD, com iluminação a LED e tratamento antirreflexo; Tamanho: mínimo de 15” polegadas na diagonal visível; Resolução mínima nativa: mínimo de 1920 x 1080;</p> <p><b>Portas:</b> No mínimo 1 (uma) Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 (uma) porta USB 3.2 Type-C, 1 (uma) porta HDMI, 1 (um) conector de audio para fones de ouvido e microfone, 1 (uma) porta tomada de energia;</p> <p><b>Alto-Falantes:</b> estéreo, embutidos no gabinete do notebook, com potência de no mínimo 1W RMS;</p> <p><b>Webcam:</b> Câmera HD de 1.280 x 720 de 30 fps</p> <p><b>Microfones de array dupla integrada ao Gabinete;</b></p> <p><b>Características da BIOS:</b> BIOS do tipo flash memory, atualizável via software, com suporte a tecnologia SMART para discos rígidos e a ACPI, versão 2.0. O acesso a configuração de BIOS deve ser protegido por sistema de permissão, através do uso de senha de acesso; Suporte a função de ativação remota do computador pela rede (Wake-onLAN);</p> <p><b>Bateria:</b> Bateria de 3 células ou superior; Bivolt (100 - 240 volts); Conformidade com padrão ENERGY STAR 6 (EPEAT categoria Bronze) ou Portaria 170/2012 do INMETRO, para compatibilidade eletromagnética e consumo de energia; acompanhada de 01 (um) cabo de alimentação de 1,2 metros, com conector padrão NBR-14136;</p> <p><b>Software e documentação:</b> O equipamento deve ser fornecido com Sistema Operacional Windows 11 Pro 64 bits, Português BR, licenciado e instalado (licença digital – gravada no BIOS); Deverá ser fornecido todos os drives do equipamento; Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica; O modelo do equipamento ofertado deverá estar com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em processo de fabricação; O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: IEC 60950 e IEC 61000 ou UL-BR 19.0551 (em atendimento à Portaria nº 170, do INMETRO);</p> <p><b>Peso:</b> O peso do equipamento com a bateria solicitada instalada não deverá exceder 2,0 Kg;</p> <p><b>Garantia:</b> Prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses consecutivos on-site no Estado da Bahia, a contar</p>
--	--	--	--

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

			<p>da data da entrega do equipamento; A contratada deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na Sede da BAHIAINVESTE. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 08:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis. O prazo máximo de resolução do chamado não poderá exceder 16 (dezesesseis) horas úteis após abertura do chamado.</p>
2	10	Notebook	<p><b>Processador:</b> Com mínimo 4 (quatro) núcleos físicos; Memória cache total com o mínimo de 8MB; com frequência máxima, de no mínimo, 4,7 GHz; não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada pelo fabricante a contar da data de publicação do Edital;</p> <p><b>Memória:</b> Padrão: DDR4; Capacidade instalada: 16 (dezesesseis) GB;</p> <p><b>Placa gráfica dedicada:</b> Com no mínimo 2 GB e barramento de memória de 64 bytes;</p> <p><b>Rede:</b> Interface de rede, padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbits/s), com compatibilidade com padrões Ethernet e Fast Ethernet de modo automático (autosensing); full-duplex; plug-and-play; Wi-Fi 2x2 AC e Bluetooth 5.0;</p> <p><b>Armazenamento:</b> SSD (SOLID STATE DRIVE) com capacidade mínima de 256GB;</p> <p><b>Teclado:</b> Teclado padrão ABNT2; possuir indicadores de ativação das funções (num lock); (capslock) e (scroll lock); Teclado numérico retro iluminado em português, com leitor de impressão digital; deve possuir teclas com grafismo permanente;</p> <p><b>Gabinete:</b> 1 (uma) interface de áudio que permita a conexão de um headset (conjunto de fone de ouvido e microfone), sendo capaz de captar o som do microfone e reproduzir o som do fone de ouvido; na cor preta/cinza/grafite;</p> <p><b>Tela:</b> Tipo: LCD, FULL HD, com iluminação a LED e tratamento antirreflexo; Touchscreen (Tela sensível ao toque); Tamanho: entre 13,3" e 14,1" polegadas na diagonal visível; Resolução mínima nativa: mínimo de 1366 x 768;</p> <p><b>Portas:</b> Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no gabinete do notebook, integrados a placa mãe: 1 (uma) porta USB 3.2, Type-A de 1ª geração, 1 (uma) porta USB 3.2, Type-C; 1 (uma) porta HDMI; 1 (um) conector de áudio para fones de ouvido e microfone; e 1 (uma) porta tomada de energia;</p> <p><b>Alto-falantes:</b> estéreo, embutidos no gabinete do notebook, com potência de no mínimo 1W RMS;</p> <p><b>Webcam:</b> O notebook deve possuir uma câmera de vídeo integrada ao Gabinete;</p>



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

			<p><b>Características da BIOS:</b> BIOS do tipo flash memory, atualizável via software, com suporte a tecnologia SMART para discos rígidos e a ACPI, versão 2.0. O acesso a configuração de BIOS deve ser protegido por sistema de permissão, através do uso de senha de acesso;</p> <p><b>Software e documentação:</b> O equipamento deve ser fornecido com Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits, Português BR, licenciado e instalado (licença digital – gravada no BIOS); Deverá ser fornecido todos os drives do equipamento; Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica; O modelo do equipamento ofertado deverá estar com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em processo de fabricação; O microcomputador deve atender às seguintes normas de conformidade em qualquer uma de suas versões ou partes: IEC 60950 e IEC 61000 ou UL-BR 19.0551 (em atendimento à Portaria nº 170, do INMETRO);</p> <p><b>Bateria:</b> Bateria de 3 células ou superior; Bivolt (100 - 240 volts); Conformidade com padrão ENERGY STAR 6 (EPEAT categoria Bronze) ou Portaria 170/2012 do INMETRO, para compatibilidade eletromagnética e consumo de energia; acompanhada de 01 (um) cabo de alimentação de 1,2 metros, com conector padrão NBR-14136;</p> <p><b>Peso:</b> O peso do equipamento com a bateria solicitada instalada não deverá exceder 1,2 Kg;</p> <p><b>Garantia:</b> Prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses consecutivos on-site no Estado da Bahia, a contar da data da entrega do equipamento; A contratada deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na Sede da BAHIAINVESTE. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 08:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis. O prazo máximo de resolução do chamado não poderá exceder 16 (dezesesseis) horas úteis após abertura do chamado.</p>
3	05	NOBREAK	Nobreak 1500VA - Entrada Bivolt, saída 115V com conexão para Bateria Externa, com no mínimo 5 (cinco) tomadas.
4	17	ESTABILIZADOR	Estabilizador de tensão potência mínima 300VA, entrada Bivolt, número mínimo de 4 (quatro) tomadas
5	15	EXTENSOR P2/PARA CONECTAR FONE DE OUVIDO	Cabo Extensão Fone de Ouvido plug P2 Estéreo – com no mínimo 5mts de extensão, compatível com notebook e computadores

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

<b>6</b>	15	HUB	HUB USB 3.0 com no mínimo 4 (quatro) Portas, com velocidade de transferência de até 5.0 Gbps.
<b>7</b>	25	SUPORTE PARA MONITOR	Suporte para monitor quadrado ou retangular com no mínimo 4 (quatro) níveis de ajuste, na cor preta
<b>8</b>	10	MEMÓRIA RAM	DDR4 – 8GB – 2.400 MHz – UDIMM-1.2V CL 17
<b>9</b>	20	KIT TECLADO E MOUSE	Kit Teclado & Mouse sem fio, alcance 8 m, 2,4GHZ, alimentação pilha AAA, com receptor USB.
<b>10</b>	20	WEBCAM	WEBCAM, para videoconferência, resolução de vídeo Full HD 1080p, campo de visão mínima de 90º, taxa de frames mínima de 30 frames por segundo, foco automático, tipo de sensor CMOS, cortina de privacidade integrada, microfones omnidirecionais embutidos, conexão USB 2.0 plug-and-play, clipe universal que se ajusta a monitores de desktops e notebooks, tecnologia de melhoria de imagem em diversas condições de iluminação, mesmo com pouca luz, garantia mínima de 03 (três) meses.
<b>11</b>	10	PENDRIVE	No mínimo 16 GB – USB 3.0
<b>12</b>	20	ADAPTADOR DE WIRELESS	Adaptador de rede wireless, entrada USB, 600 Mbps ou superior.
<b>13</b>	05	EXTENSÃO	Extensão elétrica com no mínimo 5 (cinco) tomadas de 3 (três) pinos, bivolt automático, 10 amperes, e cabo de entrada de no mínimo 3 (três) metros.

- 2.4.** Os itens 1 e 2, devem possuir garantia pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- 2.5.** Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 devem possuir garantia pelo período mínimo de 3 (três) meses.
- 2.6.** A CONTRATADA deverá apresentar garantia mínima do fabricante não inferior a 90 (noventa) dias e, caso um dos produtos apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 15 (quinze) dias corridos e nas mesmas condições.
- 2.7.** A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.
- 2.8.** No curso do prazo da garantia, a assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a BAHIAINVESTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis.
- 2.9.** A proposta deverá conter a descrição dos itens ofertados, incluindo quantidades, especificações técnicas, tais como, marca, modelo, descrições do produto, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características descritas, preço unitário, preço total e validade da proposta, devendo ser compatível como o presente Termo de Referência.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 2.10.** No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na aquisição dos produtos.
- 2.11.** Nos termos do art. 48, inciso X, do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos) - BAHIAINVESTE, o prazo mínimo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1.** A BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S.A. é uma sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação prevista na Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE.
- 3.2.** Atualmente a BAHIAINVESTE possui equipamentos de informática, computadores do tipo desktop (mesa) e notebooks (portáteis), mas não em quantidade suficiente para todos os seus colaboradores e, pretendendo evoluir gradualmente esse quadro, observando o poder de investimento sustentável da empresa, faz-se necessário o investimento para a aquisição futura e eventual de novos equipamentos.
- 3.3.** Em dezembro de 2021, a BAHIAINVESTE realizou licitação para aquisição de equipamentos de informática (Processo Administrativo nº 113.9828.2021.0000275-78), não tendo logrado êxito nos produtos listados neste Termo de Referência, uma vez que as propostas relativas aos mesmos foram desclassificadas por terem apresentado preços superiores aos valores estimados da contratação.
- 3.4.** Após análise do resultado daquela licitação, concluiu-se pela realização de um novo certame para aquisição daqueles equipamentos e materiais não adquiridos, acrescentando-se o suporte para monitor, que não fez parte da licitação anterior, mas que será necessário para a utilização dos monitores adquiridos.
- 3.5.** Por tais motivos, mostra-se premente o registro de preços para contratação de empresas para fornecimento dos materiais e equipamentos de TI, no intuito de garantir à BAHIAINVESTE o cumprimento do seu objeto social e um melhor desempenho para o alcance daquele objetivo, conforme as exigências do presente Termo de Referência.

**4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 4.1.** Trata-se de aquisição de equipamentos de TI para uso na Sede da BAHIAINVESTE por seus colaboradores e diretores no desempenho das suas funções dentro da empresa, optando-se, nesse certame, pela aquisição de notebooks que serão utilizados pela área operacional, inclusive em viagens a trabalho das pessoas lotadas na Diretoria de Operações.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

Os demais produtos são necessários para a perfeita utilização dos equipamentos adquiridos e já existentes na empresa, além de completar o conjunto de equipamentos para a consecução das atividades laborais dos colaboradores e diretores.

**5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 5.1.** Os produtos solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de materiais comuns, conforme definido no art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

**6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. Local de entrega:** Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço da Empresa Baiana de Ativos S.A – BAHIAINVESTE, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 - Bloco B, 1º andar, Caminho das Árvores, Salvador- BA, CEP: 41.820-904, e serão recebidos pelo fiscal do contrato.

- 6.2. Prazo de entrega:** A entrega será por demanda e em no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela BAHIAINVESTE, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

- 6.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, contados da data de recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme dispõe o art. 164 da Lei Estadual nº 9.433/05, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 6.6.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

- 6.7.** Somente será permitido produto novo (primeiro uso) de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, usado, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1.** Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.
- 7.2.** A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretroatável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito estivesse, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 7.3.** Não poderão participar da licitação, a licitante:
- a)** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da BAHIAINVESTE;
  - b)** que esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela própria BAHIAINVESTE;
  - c)** que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, aplicada por órgão ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;
  - d)** que esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
  - e)** constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “a” a “d” acima;
  - f)** cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “a” a “d” acima;
  - g)** constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “a” a “d” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- h)** cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “a” a “d” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i)** que possuir, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- j)** com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**7.4.** Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

**7.4.1.** aos empregados ou dirigentes da BAHIAINVESTE, na condição de Licitante;

**7.4.2.** a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a)** dirigente da BAHIAINVESTE;
- b)** empregado da BAHIAINVESTE cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;
- c)** Autoridade do Estado da Bahia, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado da Bahia;

**7.5.** Ao proprietário que, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BAHIAINVESTE há menos de 6 (seis) meses da data de publicação do Edital.

**7.6.** É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:

**7.6.1.** de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração do Termo de Referência aplicado nesta contratação;

**7.6.2.** de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração do Termo de Referência aplicado nesta contratação;

**7.6.3.** de pessoa jurídica da qual o autor do Termo de Referência aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 7.7.** É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o item anterior, em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da BAHIAINVESTE.
- 7.8.** Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.9.** As vedações previstas neste Termo de referência aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVESTE no curso das contratações.
- 7.10.** A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no Edital.
- 7.11.** As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 7.12.** Far-se-á a comprovação da situação declarada pela licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 7.12.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 7.13.** Como condição prévia ao envio dos documentos, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa mais bem classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;
  - b)** Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia SAEB (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);
  - c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:::>).

**7.13.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.13.2.** Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Pregoeiro.

**7.14.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.

**7.15.** Induzir o Pregoeiro erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.1.1.** Fornecer os materiais com garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) material(is);

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;





**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 8.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.4.1.** Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para substituí-los.
  - 8.1.4.2.** Substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;
  - 8.1.4.3.** Obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do material, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;
- 8.1.5.** Comunicar à BAHIAINVESTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.8.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da BAHIAINVESTE;
- 8.1.9.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da BAHIAINVESTE;
- 8.1.10.** Prestar esclarecimentos à BAHIAINVESTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.11.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela BAHIAINVESTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.1.13.** Caberá à CONTRATADA assegurar que todos e quaisquer dados fornecidos pela CONTRATANTE ficarão indisponíveis para consulta via Google, Bing, Yahoo, outros clientes ou quaisquer outras pessoas;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 8.1.14.** O produto a ser disponibilizado pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva e vitalícia da BAHIAINVESTE, livre de qualquer ônus financeiro ou não financeiro, sem geração de quaisquer responsabilidades ou obrigações futuras, tampouco gerando qualquer vínculo posterior entre as partes;
- 8.1.15.** Os notebooks deverão vir com os softwares básicos pré-instalados, cabendo à BAHIAINVESTE realizar os ajustes e configurações finais.
- 8.2.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 8.3.** A CONTRATADA fornecerá os equipamentos com suas devidas licenças, individuais, para uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (padrão utilizado pela empresa);
- 8.4.** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** São obrigações da BAHIAINVESTE:
- 9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado que fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da BAHIAINVESTE relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 9.1.7.** Emitir Ordem de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

- 9.1.8.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 9.1.9.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.1.11.** Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/16 e demais cominações legais;
- 9.1.12.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

**9.2.** A BAHIAINVESTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

## **11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da BAHIAINVESTE à continuidade do contrato.

## **12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da BAHIAINVESTE ou de seus agentes e prepostos;

- 12.3.** O representante da BAHIAINVESTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:
- a)** fiscalizar e atestar o(s) material(is) recebido(s), de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
  - b)** comunicar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is), cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
  - c)** conferência quantitativa e qualitativa do(s) material(is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações deste Termo de Referência.
- 12.4.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.5.** A BAHIAINVESTE designará o gestor e o fiscal do contrato, devendo o Fiscal ser o intermediador entre a CONTRATADA e BAHIAINVESTE.
- 12.6.** A BAHIAINVESTE poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**13 DO PAGAMENTO**

- 13.1.** Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo.
- 13.1.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 13.1.2.** A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 13.1.3.** Na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos [jorge.quimaraes1@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:jorge.quimaraes1@bahiainveste.ba.gov.br); e [antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br).
- 13.2.** O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 13.3.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
- 13.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 13.5.** A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- 13.6.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 13.7.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Estadual, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS;
- 13.8.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela BAHIAINVESTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 13.9.** Caso a BAHIAINVESTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), *pro rata die*.

**14 DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

- 14.1.** O valor máximo estimado para a contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

**14.1.1.** A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

**15 GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

- 15.1.** O prazo de garantia dos produtos dos itens 1 e 2 entregues será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 15.1.1.** A garantia dos produtos dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 entregues será de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.
- 15.2.** A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a BAHIAINVESTE, devendo a CONTRATADA executar as medidas necessárias para a conservação e observar os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos.
- 15.3.** Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela BAHIAINVESTE.
- 15.4.** Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

**16 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A GARANTIA**

- 16.1.** A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela CONTRATADA ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.
- 16.2.** A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela BAHIAINVESTE.
- 16.3.** O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.
- 16.4.** Nos equipamentos em que a garantia é “on site”, a assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da BAHIAINVESTE.
- 16.5.** A assistência será prestada no local onde o equipamento estará instalado, ou seja, na Sede da BAHIAINVESTE, localizada na Cidade de Salvador.
- 16.6.** Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da BAHIAINVESTE, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.
- 16.7.** Nos equipamentos em que a garantia é “on site”, o atendimento deverá ser realizado até as 16h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado, e a solução até às 18h00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 16.8.** Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela BAHIAINVESTE e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.
- 16.9.** A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.
- 16.10.** A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.
- 16.11.** Será efetuada, sem ônus para a BAHIAINVESTE, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela CONTRATADA, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.
- 16.11.1.** Nestes casos, a CONTRATADA deverá notificar a BAHIAINVESTE, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.
- 16.12.** Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da BAHIAINVESTE.
- 16.13.** Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da BAHIAINVESTE por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para a BAHIAINVESTE, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.
- 16.14.** Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a BAHIAINVESTE,
- 16.15.** Caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.
- 16.16.** A CONTRATADA não poderá utilizar disco rígido, periféricos reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

prazo certo, desde que autorizado pela BAHIAINVESTE, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.

**16.17.** Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da BAHIAINVESTE.

**16.17.1.** Caso seja necessária a substituição da unidade, a BAHIAINVESTE irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a BAHIAINVESTE, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.

**16.18.** A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados.

**16.18.1.** Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital.

**17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 206 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**17.1.1.** Pelo atraso na entrega do(s) produto(s) em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do(s) produto(s);

**17.1.2.** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do(s) produto(s), caracterizada em 10 (dez) dias corridos após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) de multa compensatória e 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue(s) ou do saldo remanescente do contrato, a critério da CONTRATANTE;

**17.1.3.** Pela recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) rejeitado(s), entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 15 (quinze) dias úteis que se seguirem à data da comunicação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) rejeitado(s);

**17.1.4.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;





**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 17.1.5.** Pela inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 17.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 17.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 17.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela BAHIAINVESTE.
- 17.5.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na BAHIAINVESTE em relação à CONTRATADA.
- 17.5.1.** Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 17.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da BAHIAINVESTE, devidamente justificado.
- 17.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 18. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**
- 18.1.** A CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

Salvador, 21 de fevereiro de 2022.

Marcelo de Carvalho Monteiro  
Coordenador Técnico



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM BAHIAINVESTE –  
EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, situada na 4ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, nº 415 – 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Cep: 41.745-002, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e por seu Diretor de Administração e Finanças, ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.046.285-87, denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr. (Sra.) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/BA e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, em face do constante do Processo Administrativo nº 113.9828.2022.0000022-58, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, oriunda da Ata de Registro de Preços Nº. XXX/2022, Pregão Eletrônico nº. 002/2022, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/06, no que couber, no Decreto Estadual nº 18.471, de 29 de junho de 2018, nos preceitos de direito privado e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constantes da Ata de Registro de Preços nº 00X/2022, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

- 2.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O objeto contratual deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, 1º andar, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia.
- 3.2. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.3. O fornecimento será realizado mediante entrega única e total dos produtos especificados na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

- 4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo.
  - 5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 5.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 5.1.3. Na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para os endereços eletrônicos [jorge.quimaraes1@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:jorge.quimaraes1@bahiainveste.ba.gov.br); e [antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br](mailto:antonio.carlos@bahiainveste.ba.gov.br) .
- 5.2. O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.
- 5.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 5.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 5.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- 5.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 5.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Estadual, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS;
- 5.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 5.9. Caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), *pro rata die*.

**CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO CONTRATUAL**

- 6.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1 O prazo de garantia dos produtos dos itens 1, 2, 3 e 4 entregues será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.
  - 7.1.1. A garantia do produto do item 5 entregue será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.
  - 7.1.2. A garantia dos produtos dos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 entregues será de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir da data em que se deu o aceite definitivo.
- 7.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA executar as medidas necessárias para a conservação e observar os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 7.3. Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.
- 7.4. Não constituem perda da vigência da garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.
- 7.5. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela CONTRATADA ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.
- 7.6. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.
- 7.7. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.
- 7.8. Nos equipamentos em que a garantia é “on site”, a assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da CONTRATANTE.
- 7.9. A assistência será prestada no local onde o equipamento estará instalado, ou seja, na Sede da CONTRATANTE, localizada na Cidade de Salvador.
- 7.10. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados no horário entre 08h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da CONTRATANTE, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.
- 7.11. Nos equipamentos em que a garantia é “on site”, o atendimento deverá ser realizado até as 16h00min do dia útil seguinte à data de abertura do registro do chamado, e a solução até às 18h00min do 2º (segundo) dia útil após o atendimento (totalizando então o máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema.
- 7.12. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela CONTRATANTE e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.
- 7.13. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento adquirido, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.
- 7.14. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

- 7.15. Será efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela CONTRATADA, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.
- 7.15.1. Nestes casos, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.
- 7.16. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.17. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da CONTRATANTE por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.
- 7.18. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a CONTRATANTE,
- 7.19. Caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico.
- 7.20. A CONTRATADA não poderá utilizar disco rígido, periféricos reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a CONTRATADA poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela CONTRATANTE, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.
- 7.21. Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da CONTRATANTE.
- 7.21.1. Caso seja necessária a substituição da unidade, a CONTRATANTE irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à CONTRATADA,



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.

7.22. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos técnicos estão livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados.

7.22.1. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos no Edital.

**CLAÚSULA OITAVA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Poderá haver alteração Contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;
- c) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação;

8.2. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 10 dias corridos;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- g) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
  - h) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.
- 8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.
- 8.4. Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos de:
- a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
  - d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 8.4 do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
  - b) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

**CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES**

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 9.1.1.1. Fornecer os materiais com garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, contados do recebimento definitivo do(s) material(is);
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;
- 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 9.1.4.1. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para substituí-los.
  - 9.1.4.2. Substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;
  - 9.1.4.3. Obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do material, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;
- 9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.7. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.1.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.1.12. Caberá à CONTRATADA assegurar que todos e quaisquer dados fornecidos pela CONTRATANTE ficarão indisponíveis para consulta via Google, Bing, Yahoo, outros clientes ou quaisquer outras pessoas;
- 9.1.13. O produto a ser disponibilizado pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva e vitalícia da CONTRATANTE, livre de qualquer ônus financeiro ou não financeiro, sem geração de quaisquer responsabilidades ou obrigações futuras, tampouco gerando qualquer vínculo posterior entre as partes;
- 9.1.14. Os computadores deverão vir com os softwares básicos pré-instalados, cabendo à CONTRATANTE realizar os ajustes e configurações finais.
- 9.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 9.3. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos com suas devidas licenças, individuais, para uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Home 64 bits (padrão utilizado pela empresa);
- 9.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 9.5 São obrigações da CONTRATANTE:
  - 9.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 9.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 9.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 9.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado que fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
  - 9.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 9.5.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
  - 9.5.7. Emitir Ordem de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à CONTRATADA por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
  - 9.5.8. Controlar e documentar as ocorrências havidas;
  - 9.5.9. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
  - 9.5.10. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) produto(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
  - 9.5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
  - 9.5.12. A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/16 e demais cominações legais;
  - 9.5.13. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
- 9.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

- 10.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 206 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 10.1.1. Pelo atraso na entrega do(s) produto(s) em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do(s) produto(s);
- 10.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do(s) produto(s), caracterizada em 10 (dez) dias corridos após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) de multa compensatória e 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue(s) ou do saldo remanescente do contrato, a critério da CONTRATANTE;
- 10.1.3. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) rejeitado(s), entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 15 (quinze) dias úteis que se seguirem à data da comunicação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) rejeitado(s);
- 10.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- 10.1.5. Pela inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 10.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA.
- 10.5.1. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 10.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
- 10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 10.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. Fica designado como gestor do Contrato o Sr. Jorge Calheira Guimarães – matrícula 011070866 e como fiscal do presente contrato o Sr. Antônio Carlos dos Santos – matrícula 009121055, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 11.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:
- a) fiscalizar e atestar o(s) produto(s) recebido(s), de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
  - b) comunicar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) produto(s), cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
  - c) conferência quantitativa e qualitativa do(s) produto(s), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações do Termo de Referência.
- 11.4. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5. A CONTRATANTE designará o gestor e o fiscal do contrato, devendo o Fiscal ser o intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 11.6. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS**

- 12.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:
- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
  - b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
  - c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
  - d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
  - e) Outras informações relevantes.
- 12.2. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.
- 12.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima.
- 12.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.
- 12.5. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- 12.6. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 12.6.1. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 12.7. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- 12.8. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 12.9. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

- 13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo o mesmo ser exigida a qualquer tempo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam eletronicamente o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações.

Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
Diretor-Presidente  
BAHIAINVESTE

\_\_\_\_\_  
Ataíde Lima de Oliveira  
Diretor de Administração e Finanças  
BAHIAINVESTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
Sócio-Administrador  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**





**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.000022-58**

**ANEXO I (DO CONTRATO) – MATRIZ DE RISCOS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

<b>Tipo de Risco</b>	<b>Motivo</b>	<b>Severidade</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Risco</b>	<b>Ações Mitigadoras</b>	<b>Resposta do Contratado</b>	<b>Resposta do Contratante</b>
Entrega fora do prazo.	Indisponibilidade em estoque do item por parte do fornecedor e/ou atraso na remessa do fabricante do produto.	1	1	1	Previsão de sanções contratuais.	X	
Dificuldades no uso do equipamento	Falta de suporte e/ou treinamento para uso do equipamento.	2	1	2	Disponibilização de manuais com boa qualidade e canal de suporte do fabricante.	X	

Observações:  
Severidade é a gravidade do impacto do evento [Baixa (1), Média (2) ou Alta (3)]  
Probabilidade é a possibilidade ou chance que o evento venha a ocorrer [Baixa (1), Média (2) ou Alta (3)]  
Risco = Severidade x Probabilidade



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa); inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES, credenciando-o assim, para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/2022 da BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Salvador, .....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58****ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

*(Papel timbrado da licitante)*

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Razão social:

CNPJ:

e-mail:

Telefone: ( )

Fax: ( )

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pessoa de contato:

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Telefone: ( )

Celular: ( )

e-mail:

Dados bancários para pagamento:

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Representante Legal que assinará o Contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇO** para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de informática, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, e tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
	<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>		R\$	R\$

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que os equipamentos ofertados em nossa proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo I, do Edital da Licitação em referência, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Declaramos ter capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do(s) equipamento(s);

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao produto contratado, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do serviço.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa)** dias a contar da data de abertura da licitação.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a) ....., Carteira de Identidade nº ....., expedida em .../.../....., órgão Expedidor ..... e CPF nº ....., domiciliado na ....., como representante legal desta empresa.

Salvador, de de 2022.

.....  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS  
CONSTANTES DO ART.38, INCISOS I AO VIII DA LEI nº 13.303/16**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2022

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto  
no art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 13.303/2016, não existir fato impeditivo para sua Contratação  
pela BAHIAINVESTE, assim como os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou  
direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição  
dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, e assume o  
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua Contratação.

Salvador, / de 2022.

\_\_\_\_\_  
[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2022

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que o objeto ofertado  
por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os  
documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas  
as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se  
concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e  
de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas  
deste Certame Licitatório; e que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à  
habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório; e que  
inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da  
proponente.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB**

À  
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A  
Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2022

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto  
no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos  
e na condição de aprendiz.

Salvador, de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

À  
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A  
Ref. Pregão Eletrônico n. 002/2022

Prezados Senhores,

ATESTO, para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **[nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), executou/forneceu à **[nome da pessoa jurídica contratante, em negrito]**, possuidora do CNPJ/MF nº (00.000.000/0001-00), no endereço/unidade XXXXXXXXX, conforme contrato/nota XXXXXXXXX, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

[Carimbo da empresa/órgão e assinatura do representante legal]





**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**ANEXO X**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A – BAHIAINVESTE E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXX NA FORMA ABAIXO.**

Aos xx dias do mês de xxxx de 2022, a **BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei Estadual nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, situada na 4ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 415 – 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador/BA, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças **ATAÍDE LIMA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.046.285-87 e pela Diretora de Operações **CAMILA AGUIAR SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 808.756.885- 00, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 002/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XXX/2022, publicada no ..... de ...../...../20....., e a respectiva homologação, conforme Despacho evento SEI nº xxxxxxxx Processo Administrativo nº 113.9828.2022.0000022-58, **RESOLVE** registrar os preços de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme as especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos, da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, Tel: xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx (qualificação completa), doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, sujeitando as partes às normas constantes na Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/2002, no que couber, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações dos Decretos Estaduais nº 19.024, de 03 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 9.457/05, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE e nas demais normas que regem o presente objeto desta licitação.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DA ADESÃO A ATA**

- 2.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

**3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 3.1. Esta Ata não obriga a BAHIAINVESTE a firmar contratação com o Beneficiário da Ata, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente,



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 3.2.** A aquisição dos produtos será formalizada pela BAHIAINVESTE mediante a emissão de xxxxxxxx, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022.
- 3.3.** O Beneficiário da Ata registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preço.
- 3.4.** Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** específico.
- 3.4.1.** Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
- 3.5.** A forma de execução do fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.

**4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** A entrega do objeto será realizada no endereço da BAHIAINVESTE, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, Cep: 41.820-904 – Salvador/BA, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira.
- 4.1.1.** Os equipamentos, objeto do presente contrato, serão solicitados de acordo com a conveniência e necessidade da BAHIAINVESTE.
- 4.1.2.** Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) são de responsabilidade do Beneficiário da Ata vencedor.
- 4.2.** O recebimento do objeto será realizado em consonância com as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.3.** Independentemente da aceitação, o Beneficiário da Ata contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pela BAHIAINVESTE .

**5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 5.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )
------	--



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

Ou lote do TR							
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

**Nota Explicativa:** adaptar a tabela acima, bem como a referente ao cadastro de reserva, quando for o caso, de acordo com as condições e características atinentes à natureza do serviço.

## **6. CADASTRO RESERVA**

- 6.1.** O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 9.457/05 e arts. 134 e 140 do RILC.
- 6.2.** As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

## **7. VALIDADE DA ATA**

- 7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **8. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 8.1.** A BAHIAINVESTE realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 8.2.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à BAHIAINVESTE promover as negociações junto ao(s) Beneficiário(s) da Ata, observando as disposições contidas no RILC.
- 8.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a BAHIAINVESTE convocará o(s) Beneficiário(s) da Ata para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.3.1.** O Beneficiário da Ata que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.3.1.1.** A ordem de classificação do(s) Beneficiário(o) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 8.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Beneficiário da Ata não puder cumprir o compromisso, desde que a comunicação ocorra antes da convocação para contratação, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, a BAHIAINVESTE poderá:
- 8.2.1.** verificar o interesse dos Licitantes que integram o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação original do certame, assumir o quantitativo remanescente pelo prazo de vigência restante da Ata, mantidos os termos e condições inicialmente registrados;
  - 8.2.2.** havendo a assunção do quantitativo remanescente por Licitante que integra o cadastro de reserva, a BAHIAINVESTE liberará o Beneficiário da Ata do compromisso assumido;
  - 8.2.3.** caso nenhum Licitante que integra o cadastro de reserva aceite assumir o quantitativo remanescente pelo prazo de vigência restante da Ata, mantidos os termos e condições inicialmente registrados, a BAHIAINVESTE poderá revisar a maior o preço originariamente registrado, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente à formação da Ata de Registro de Preços, de natureza extraordinária e extracontratual, responsável pela majoração anormal dos preços de mercado;
    - 8.3.3.1.** para efeito de revisão a maior do preço originariamente registrado, caberá à BAHIAINVESTE promover pesquisa de preços de mercado adotando a mesma metodologia empregada para a formação da Ata de Registro de Preços e sobre este valor aplicar o percentual de vantagem obtido na Licitação;
- 8.3.** Não havendo êxito nas negociações, a BAHIAINVESTE deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.4.** O registro do Beneficiário da Ata será cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação quando:
- 8.4.1.** não forem cumpridas as exigências contidas na Ata de registro de preços;
  - 8.4.2.** injustificadamente, o Beneficiário da Ata deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preço;
  - 8.4.3.** o Beneficiário da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei 94.333, de 1º de março de 2005.



**BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

- 8.4.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a BAHIAINVESTES e órgão(s) participante(s), se for o caso.
- 8.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho da BAHIAINVESTES, por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preço, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.6.1.** por razão de interesse público; ou
- 8.6.2.** a pedido do Beneficiário da Ata.
- 8.7.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela BAHIAINVESTES, nas seguintes hipóteses:
- 8.7.1.** quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.7.2.** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 8.7.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado pelo Beneficiário da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.7.2.2.** Na hipótese prevista no item 8.6.1 desta Ata, antes da suspensão ou cancelamento, a BAHIAINVESTES poderá proceder à negociação com o Beneficiário da Ata, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.;
- 8.7.2.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Beneficiário da Ata, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 8.7.3.** O Beneficiário da Ata poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela BAHIAINVESTES, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 8.7.3.1.** A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

- 8.8.** Nas hipóteses dos itens 8.4, 8.6 e 8.7, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 134 e seguintes de RILC.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da BAHIAINVESTE e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016.

9.2. A BAHIAINVESTE não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Beneficiário da Ata, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 66, § 3º da Lei nº 13.303, de 2016, bem como art. 11, § 2º do Decreto nº 18.471, de 2018.

- 9.4.** A BAHIAINVESTE pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 10 do Decreto nº 9.457, de 2015.

- 9.5.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, e devido Cadastro de Reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º, v do Decreto Estadual nº 18.471, de 2018.

**10. DO FORO**

- 10.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Salvador, de XXXXXXXX de 20XX.



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

---

Ataíde Lima de Oliveira  
Diretor de Administração e Finanças  
BAHIAINVESTE

---

Camila Aguiar Silva  
Diretora de Operações  
BAHIAINVESTE

---

XXXXXXXXXX  
Sócio-Administrador  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 113.9828.2022.0000022-58**

**ANEXO X**

**CADASTRO DE RESERVA**

Ata de Registro de Preços nº ...../2020

**CADASTRO DE RESERVA**

(Pela ordem de classificação na licitação)

Fornecedor:	
CNPJ:	
Prazo de Entrega:	
Representante Legal:	
Identidade:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	

Item	Ordem de Classificação	Descrição Sumária	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
...						
<b>VALOR TOTAL</b>						

Declaro estar ciente e de acordo com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº ...../2020.

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**